PROJETO DE LEI Nº 124/2017

"Regulamenta a utilização de contêineres para fins comerciais ou residenciais, e dá outras providências."

***EDMILSON BUSATTO*,** Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitido, após a aprovação da Central de Projetos, a utilização de contêineres e trailers para fins comerciais, no município de Bom Retiro do Sul.

Art. 2º A utilização de contêineres destinados provisoriamente para plantão de vendas e depósito de ferramentas e materiais de obras serão permitidos, após autorização prévia da Central de Projetos.

Art. 3º As exposições provisórias poderão fazer uso de contêineres após autorização prévia da Central de Projetos.

Art. 4º O alvará de funcionamento fica condicionado à aprovação do projeto das instalações e vistoria pela Central de Projetos/Setor de Engenharia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 12 de dezembro de 2017.

EDMILSON BUSATTO
Prefeito Municipal

Bom Retiro do Sul/RS, 12 de dezembro de 2017.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei Nº 124/2017

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

É com satisfação que saudamos Vossas excelências e encaminhamos o Projeto de Lei que regulamenta a utilização de contêineres para fins comercias ou residenciais e dá outras providências.

O presente projeto de Lei objetiva tornar mais célere a aprovação de projetos envolvendo a utilização de contêiner para fins comerciais ou residenciais no âmbito do Município de Bom Retiro do Sul, uma vez que hoje esse processo não está regulamentado, o que torna este tipo de investimento pouco atrativo para aqueles que desejam investir na nossa cidade.

Nos dias atuais existem aplicações aos contêineres harmonizando os ambientes, sendo inclusive ecologicamente corretos, é uma tendência da arquitetura atual. O uso do contêiner na construção como elemento arquitetônico atende demandas de novas práticas construtivas e garante o reaproveitamento desses cofres de cargas que ficam abandonados em portos. Trata-se de uma solução sustentável e de baixo custo para residências, escritórios e até comércios.

Devido à procura e a falta de regulamentação, contando com a especial atenção dos Nobres Edis, confiamos na aprovação da matéria ora encaminhada.

Cordiais Saudações,

EDMILSON BUSATTO
Prefeito Municipal